

RESOLUÇÃO Nº 1415, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Homologa a 1ª Reformulação Orçamentária referente ao exercício de 2021 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII do artigo 3º e inciso XXIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014;

Considerando a deliberação tomada pelo Plenário do CFMV durante a sua CCCXLIX Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2021, em Natal/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2021, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, conforme a seguir:

I – 1ª Reformulação do CRMV-SP

Receita Corrente	34.387.502,49	Despesa Corrente	36.255.313,52
Receita de Capital	9.720.667,51	Despesa de Capital	7.852.886,48
TOTAL	44.108.200,00	TOTAL	44.108.200,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 15/09/2021, Seção 1, pág. 268

Art. 2º - O Presidente da Diretoria designará o Secretário das reuniões.
Art. 3º - Os membros da Assessoria Jurídica e o Coordenador-Geral de Planejamento e Administração poderão participar da reunião, sendo permitida a participação dos membros das Assessorias Técnicas quando convocados pelo Presidente, todos sem direito a voto.

Art. 4º - As reuniões de Diretoria serão ordinárias e extraordinárias, estando presentes, pelo menos, dois Diretores.

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e serão convocadas pelo Presidente e as extraordinárias, pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria, a qualquer tempo.

§ 2º - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade.

Art. 5º Compete à Diretoria:

Formular Diretores e estragadas da Funarte;

Apreciar os assuntos que lhes sejam submetidos pelo Presidente ou pelos

Diretores;

Deliberar sobre a remuneração relativa a serviços, ausências, permissões, cessões e ingressos;

Aprovar o relatório anual e a prestação de contas;

Aprovar a proposta orçamentária, o plano anual e plurianual e suas reformulações e;

Aprovar atos que importem alienação ou oneração de bens patrimoniais da Funarte, inclusive imóveis, observada a legislação pertinente.

Art. 7º Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as reuniões;

Fazer cumprir as decisões do órgão colegiado;

Proferir o voto de qualidade;

Baixar atos ad referendum da Diretoria nos casos de comprovada urgência.

Art. 8º Compete ao Secretário:

Secretariar as reuniões;

Preparar a pauta da reunião;

Preparar o expediente a ser assinado pelos membros da Diretoria;

Mantém atualizado o arquivo de atas das reuniões.

Art. 9º Compete aos Diretores:

Completar as reuniões;

Estudar, discutir e votar os assuntos de competência da Diretoria;

Desempenhar as missões que lhes forem atribuídas pelo Presidente da

Diretoria.

Art. 10º O Presidente da Diretoria, nos seus impedimentos eventuais, será

substituído pelo Diretor-Executivo.

Art. 11 - As Atas da reunião de Diretoria serão arquivadas em processo próprio

no Sistema SEI.

TAMÓIO ATHAYDE MARCONDES

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no

que lhe for aplicável, resolve:

Art. 1º - Instituir o Prêmio Funarte Artes Visuais Periferias e Interiores -

2021/2022.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado no seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15/09/2021, em virtude do item 6.1 do referido edital.

TAMÓIO ATHAYDE MARCONDES

CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JULHO DE 2021

I - PRODUTIVIDADE

CONSELHEIRO RELATOR	Saúdo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator
MARIA APARECIDA GUGEL	3	4	5	2
LUCINEIA ALVES OCAMPOS	0	3	2	1
VERA REGINA DELLA POZZA REIS	1	2	0	3
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO*	2	3	4	1
OSIANNA MARIA POLIURA SOARES*	2	4	5	1
JUNIA SOARES NADER	1	3	3	1
ALVARO CORREIA DOS SANTOS	1	1	2	0
JOSÉ DE LIMA RAMOS FERREIRA	1	2	1	2
PEDRO LUIZ GONCALVES SERAFIM DA SILVA*	12	1	0	13
TOTAIS	23	23	22	24

1 - Afastamento devido à gozo de férias 12/08/2021 - 21/08/2021

2 - Afastamento devido à gozo de férias 02/08/2021 - 21/08/2021

3 - Afastamento devido à gozo de férias 09/08/2021 - 28/08/2021

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	30
Distribuição e redistribuição de processos no mês	12
Total de processos decididos/deliberados	24
Outras decisões/deliberações	3
Resoluções	4

Brasília/DF, 13 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA GUGEL

Secretária

Considerando a deliberação tomada pelo Plenário do CFMV durante a sua CCCCXLIX Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2021, em Natal/RN, resolve:

Art. 1º Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2021, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, conforme a seguir:

I - 1ª Reformulação do CRMV-SP

Receita Corrente	34.387.502,49	Despesa Corrente	36.255.313,52
Receita de Capital	9.720.667,51	Despesa de Capital	7.852.886,46
TOTAL	44.108.200,00	TOTAL	44.108.200,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.415, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Homologa a 1ª Reformulação Orçamentária referente ao exercício de 2021 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII do artigo 3º e inciso XXIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1045, de 14 de fevereiro de 2014;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
http://www.in.gov.br/autoridades/institui_pelo_codigo/053202201500208

268

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

